

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: q7leuf7x SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 20/04/2022 Requerimento nº 279/2022 Protocolo nº 4719/2022</p>	
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Com fulcro no artigo 177 do Regimento Interno desta Casa de Lei, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado Requerimento a **Excelentíssima Senhora Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, Maria Helena Póvoas**, a fim de que officie-se todos os desembargadores e magistrados do Poder Judiciário de Mato Grosso sobre a ADPF nº 828 do Supremo Tribunal Federal em que o Ministro Luís Roberto Barroso, estendeu até 30 de junho a vigência de lei aprovada pelo Congresso Nacional que suspendeu os despejos e as desocupações em razão da pandemia de Covid-19.

JUSTIFICATIVA

Justifico o presente requerimento a fim de que a Presidente do Tribunal de Justiça officie-se todos os desembargadores e magistrados do Poder Judiciário de Mato Grosso sobre a ADPF nº 828 do Supremo Tribunal Federal em que o Ministro Luís Roberto Barroso, estendeu até 30 de junho a vigência de lei aprovada pelo Congresso Nacional que suspendeu os despejos e as desocupações em razão da pandemia de Covid-19.

Na decisão, que vale para áreas urbanas e rurais, o ministro destacou que, com a progressiva superação da doença, o papel do STF sobre a temática deve se esgotar.

Barroso fez um apelo ao Congresso para que delibere a respeito da política fundiária e habitacional do país e manifestou preocupação com o cenário pós-coronavírus. Ele defendeu que se estabeleça um regime de transição para evitar que a realização de reintegrações de posse por todo o país em um mesmo momento gere uma situação de crise humanitária.

Sob o ponto de vista socioeconômico, na avaliação do ministro, a medida é urgente, tendo em vista a existência de 132.290 famílias ameaçadas de despejo no Brasil, além do agravamento da pobreza no país, que retornou para o mapa da fome, e do aumento da inflação, que atinge de maneira mais acentuada as camadas mais pobres. Dessa forma, para o ministro, os fundamentos determinantes da suspensão dos despejos ainda estão presentes.

Além disso, a Juíza de Direito Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo, da 4ª Vara Cível de Cuiabá determinou o despejo das 160 famílias do Altos do Ubirajara na data de 19/04/2022, desobedecendo a



decisão do Ministro Barroso que despejos e as desocupações em razão da pandemia de Covid-19. Um verdadeiro descaso com as famílias.

Além disso, a Lei nº 14.216/2021 também fixou determinações aos órgãos do Poder Judiciário para o momento em que a suspensão dos despejos terminar. Nos termos do §4º do art. 2º do mencionado diploma, “superado o prazo de suspensão a que se refere o caput deste artigo, o Poder Judiciário deverá realizar audiência de mediação entre as partes, com a participação do Ministério Público e da Defensoria Pública, nos processos de despejo, de remoção forçada e de reintegração de posse coletivos que estejam em tramitação e realizar inspeção judicial nas áreas em litígio”. Trata-se de determinação alinhada com comando que já consta do art. 565 do CPC, que impõe a realização de audiência de mediação em litígios pela posse coletiva de imóveis e faculta a intimação dos órgãos responsáveis pelas políticas agrária e urbana da União, de Estado ou do Distrito Federal e de Município onde se situe a área objeto do litígio.

Devido à importância de tais esclarecimentos, justifico o presente requerimento.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 20 de Abril de 2022

Valdir Barranco
Deputado Estadual